ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 024/2008

Altera a redação do Artigo 19 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XV, da Lei Orgânica do Município do Natal, **PROMULGA** a seguinte **Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal:**

Art. 1° - O Artigo 19 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município do Natal, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19 – A Câmara Municipal do Natal é composta de 29 Vereadores.
Parágrafo Único – A alteração do número de Vereadores, será feita, com base proporcional à população do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal."

Art. 2° - A presente Emenda à Lei Orgânica do Município do Natal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de dezembro de 2008.

Dickson Nasser	-	**Presidente**
Aquino Neto	-	**Primeiro Secretário**
Geraldo Neto	-	**Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Estado
Do Rio Grande do Norte, em 31/12/2008.